



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 555

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL.....	2
TRIBUTOS ARRECADADOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	4
PREGÃO.....	4

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 555 - TERÇA FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

#### TRIBUTOS ARRECADADOS

Estado de Sao Paulo

Página 1 de 2

#### TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I) – NOVEMBRO DE 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	227.248,46	1.392.690,45
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.325,52	1.071.900,30
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	127.811,56	750.251,02
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.511,94	109.284,41
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.511,94	109.284,41
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	10.511,94	109.284,41
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	10.511,94	109.284,41
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Folha de Pagamento	8.664,20	90.572,18
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Terceirizados (PF e PJ)	1.847,74	18.712,23
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	117.299,62	640.966,61
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	92.939,44	444.504,21
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.589,44	356.332,98
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	75.779,27	292.577,27
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU Territorial	46.027,31	187.322,39
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU Predial	29.751,96	105.254,88
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	667,46	1.594,93
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	2.768,97	45.549,27
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	1.188,94	14.058,38
1.1.1.8.01.1.9.00.00.00	IPTU - D.A. Atua. Mone.	184,80	2.553,13
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	12.350,00	88.171,23
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	12.350,00	88.103,83
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00	67,40
1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	24.360,18	196.462,40
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.360,18	196.462,40
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	23.542,76	183.470,50
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Simples Nacional	9.930,37	48.623,53
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Recolhimentos e Retenções	13.612,39	134.846,97
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	0,00	276,97
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	585,36	9.702,92
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	203,97	2.400,35
1.1.1.8.02.3.9.00.00.00	ISSQN - D.A. Atua. Mone.	28,09	611,66
1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	66.513,96	321.649,28
1.1.2.8.00.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	66.513,96	321.649,28
1.1.2.8.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.566,12	89.141,07
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	46,14	874,82
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - Principal	0,00	455,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	20,50	205,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	20,49	163,50
1.1.2.8.01.1.9.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - D.A. Atua. Mone.	5,15	51,32
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	7.519,98	88.266,25
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - Principal	4.126,45	43.109,73
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Licença para Execução de Obras - Principal	1.399,79	17.220,59
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Licença p/Utilização Área de Dom. Público - Principal	1.840,00	22.725,00
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	886,66	3.164,14
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - Multas/Juros	0,00	41,91
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	0,00	41,91
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - Dívida Ativa	2.335,02	36.478,59
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	0,00	2.867,88
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	2.335,02	33.610,71
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - D.A. Multas/Juros	911,40	6.952,19
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Licença para Execução de Obras - D.A. Multas/Juros	0,00	329,73
1.1.2.8.01.9.4.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	911,40	6.622,46
1.1.2.8.01.9.9.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - D.A. Atua. Mone.	147,11	1.683,83
1.1.2.8.01.9.9.02.00.00	Licença para Execução de Obras - D.A. Atual. Monetária	0,00	64,43
1.1.2.8.01.9.9.05.00.00	Taxa de Licença p/Funcionamento	147,11	1.619,40
1.1.2.8.02.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	58.947,84	232.508,21
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	58.947,84	232.508,21
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	55.275,47	198.108,30
1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	15.928,35	58.254,50
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Taxas do Cemitério	5.571,79	19.405,52
1.1.2.8.02.9.1.02.01.00	Taxa pela Concessão de Lote	266,66	533,32
1.1.2.8.02.9.1.02.02.00	Taxa pelo Sepultamento	5.305,13	12.450,08



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 555 - TERÇA FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

Estado de Sao Paulo

Página 2 de 2

## TRIBUTOS ARRECADADOS (ART.2º, INCISO I) – NOVEMBRO DE 2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Valor Recebido Mês	Valor Recebido Ano
1.1.2.8.02.9.1.02.99.00	Demais Taxas do Cemitério	0,00	6.422,12
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Taxas de Expediente	216,00	2.745,06
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	Tx. Conservação de Vias Públicas	28.502,73	97.985,04
1.1.2.8.02.9.1.99.00.00	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	5.056,60	19.718,18
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas/Juros	352,95	898,69
1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	Multas/Juros-Taxa de Limpeza Pública	84,56	278,30
1.1.2.8.02.9.2.02.00.00	Multas/Juros-Taxas do Cemitério	0,00	26,67
1.1.2.8.02.9.2.02.02.00	Multas/Juros-Taxa pelo Sepultamento	0,00	26,67
1.1.2.8.02.9.2.04.00.00	Multas/Juros-Tx. Conservação de Vias Públicas	268,39	563,72
1.1.2.8.02.9.2.99.00.00	Multas/Juros-Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	30,00
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	2.554,41	25.031,45
1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	Dívida Ativa-Taxa de Limpeza Pública	511,02	8.754,83
1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	Dívida Ativa-Taxas de Expediente	0,00	131,50
1.1.2.8.02.9.3.04.00.00	Dívida Ativa-Tx. Conservação de Vias Públicas	2.043,39	15.958,20
1.1.2.8.02.9.3.99.00.00	Dívida Ativa-Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	186,92
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prest. de Serviços - Outras - D.A. Multas/Juros	463,36	4.261,53
1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	D.A. Multa/Juros-Taxa de Limpeza Pública	167,11	2.182,90
1.1.2.8.02.9.4.02.00.00	D.A. Multa/Juros-Taxas do Cemitério	0,00	61,41
1.1.2.8.02.9.4.02.02.00	D.A. Multa/Juros-Taxa pelo Sepultamento	0,00	61,41
1.1.2.8.02.9.4.04.00.00	D.A. Multa/Juros-Tx. Conservação de Vias Públicas	296,25	1.966,99
1.1.2.8.02.9.4.99.00.00	D.A. Multa/Juros-Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	50,23
1.1.2.8.02.9.9.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - D.A. Atua. Mone.	301,65	4.208,24
1.1.2.8.02.9.9.01.00.00	D.A. Atual.Monet-Taxa de Limpeza Pública	21,16	359,91
1.1.2.8.02.9.9.02.00.00	D.A. Atual.Monet-Taxas do Cemitério	211,11	3.303,02
1.1.2.8.02.9.9.02.02.00	D.A. Atual.Monet-Taxa pelo Sepultamento	211,11	3.303,02
1.1.2.8.02.9.9.04.00.00	D.A. Atual.Monet-Tx. Conservação de Vias Públicas	69,38	539,19
1.1.2.8.02.9.9.99.00.00	D.A. Atual.Monet-Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	6,12
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	32.922,94	320.790,15
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	32.922,94	320.790,15
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	32.922,94	320.790,15
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	32.922,94	320.790,15
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	32.922,94	320.790,15

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito Municipal

FERNANDO DÔNIZETE DE SOUZA  
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO  
Resp. Controle Interno



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 64/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DUAS MARIAS AUTO POSTO LTDA - EPP

**Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: DUAS MARIAS AUTO POSTO LTDA - EPP

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, 286 – CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 28.452.622/0001-94

Representante Legal: LUIZ UBIRAJARA CENTOFANTI

CPF: 143.333.338-49

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO PELA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GASOLINA COMUM	L	50.000,00	3,97	198.450,00
1	2	ETANOL COMUM	L	10.000,00	2,78	27.790,00
2	1	DIESEL S 10	L	145.000,00	3,30	478.355,00
2	2	DIESEL S500	L	40.000,00	3,30	131.960,00



## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 64/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Os produtos deverão estar disponíveis todos os dias da semana, para abastecimento dos veículos da Prefeitura, que ocorrerá mediante a apresentação de requisição expedida pelo setor responsável pelo controle de abastecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 836.555,00 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 64/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de outubro de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

\_\_\_\_\_  
Auto Posto Duas Marias Ltda – EPP  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

CÓDIGO LOCALIZADOR: C458L5ZYB7